



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.344, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 1.101.935,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$ 40.800,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 152.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 97.538,00
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.087: Manutenção das Atividades - Medicamentos
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 320.000,00
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.088: Manutenção das Atividades - Atendimento Geral
10: Saúde
301: Atenção Básica
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 127.597,00
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.03: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 214.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 1.101.935,00

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos abertos neste artigo, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.062.397,00 (um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Superávit Financeiro, no valor de R\$ 39.538,00 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais), nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 28 de abril de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração